SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | PENAL

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
733.12.9TAPFR.P1.A.S1	13 de fevereiro de 2020	Carlos Almeida

DESCRITORES

Recurso para fixação de jurisprudência > Utilidade pública > Instituição Particular de Solidariedade Social > Funcionário

---

SUMÁRIO

O conceito de ‘organismo de utilidade pública’, constante da parte final da actual redacção da alínea d) do n.º 1 do artigo 386.º do Código Penal, não abarca as instituições particulares de solidariedade social, cujo estatuto consta hoje do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de Novembro, alterado pela Lei n.º 76/2015, de 28 de Julho.

Fonte: https://jurisprudencia.csm.org.pt